

Dignmº Presidente da Comissão de Orçamento e  
Finanças:

Exm.º Sr. Deputado,

No decurso de audição hoje realizada, em resposta a uma pergunta do Deputado do Chega sobre a nomeação da Dr.ª Laura Abreu Cravo para as funções de Coordenadora do Departamento de Serviços Financeiros do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, fonte do Ministério das Finanças informou que não desempenha uma função dirigente na Administração Pública, razão pela qual não houve lugar à sua nomeação em Diário da República.

Em declarações a uma estação de televisão, a mesma fonte informou que a referida Coordenadora é funcionária da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), tendo sido admitida a desempenhar funções no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais ao abrigo de um Acordo de Cedência de Interesse Público.

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), a cedência de interesse público é formalizada através de acordo entre o empregador cedente e o empregador cessionário, com aceitação do trabalhador, carecendo a situação de cedência de interesse público de consolidação quando esteja em causa trabalhador detentor de um vínculo de emprego público cedido a outro empregador público, a qual se obtém através de despacho de concordância do membro do Governo competente na respetiva área, bem como do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

Mesmo que não fosse obrigatório proceder a publicação no Diário da República, por não carecer de nomeação, seria sempre necessário o prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e da Administração Pública.

Parece ao signatário que, mesmo não havendo lugar a nomeação, é importante conhecer quais foram os fundamentos para a celebração de acordo de cedência de interesse público com a Dr.ª Laura Abreu Cravo, e não com outra pessoa com vínculo à administração pública que pudesse ser nomeada para aquelas funções, quem lhe atribuiu funções de coordenação e em que termos e porque não recorreu o Governo à nomeação em substituição, como sucede em várias outras situações.

Pelo exposto, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA vem requerer a audição urgente do Senhor Ministro das Finanças e da Senhora Ministra da Presidência, pelos fundamentos expostos.

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2023

O Deputado do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Rui Afonso